

Edital Nº 005/2020

Angical do Piauí, 05 de Novembro de 2020.

EDITAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL

Aldir Blanc – Live Show

A Prefeitura Municipal de Angical do Piauí, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude-, visando à realização de ações emergenciais ao setor cultural nos termos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições para o Edital Live Show “Aldir Blanc Angical do Piauí” - Linha III - para Propostas Culturais, em conformidade de indicativo da Lei Aldir Blanc. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019-2022/2020/Lei/L14017.htm.

1. OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a realização de uma Live Show, com artistas das mais variadas categorias, trabalhadores da Cultura, iniciativas Culturais e Propostas de ocupação e programação cultural, no âmbito do município de Angical do Piauí-PI.

1.2. Com esta realização pretende-se fomentar e estimular a recuperação do setor cultural em todo o município, considerando a democratização do acesso, a inclusão social, a diversidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas. Trata-se de uma ação do inciso III, do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

1.3. As áreas e segmentos culturais contemplados neste edital são:

1.3.1. Audiovisual (cinema, vídeo, rádio, tv e novas mídias);

1.3.2. Artes cênicas (teatro, dança, circo, performance, mímica, stand up, capoeira);

1.3.3. Artes visuais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, intervenção, instalação, artes digitais);

1.3.4. Cultura Popular (folclore, mestres da cultura, quadrilhas juninas, grupos, festas e comunidades tradicionais, artesanato, culinária típica piauiense);

1.3.5. Humanidades (Literatura e incentivo à leitura);

1.3.6. Música (popular, erudita, instrumental, canto e coral);

1.3.7. Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Museus e Memória (pesquisa, preservação, restauração, conservação, manutenção, salvaguarda, identificação, registro, documentação, digitalização, doação e aquisição de acervo);

1.3.8. Artes Integradas (ações que envolvam duas ou mais áreas entre as descritas acima);

1.3.9. Ações Formativas (projetos, eventos ou agentes de formação e capacitação nas áreas acima);

1.3.10. Área Técnica (produtores, técnicos e trabalhadores da cadeia produtiva da cultura nas áreas acima, ornamentação);

1.3.11. Artesanato (cestarias, reciclagem);

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estão habilitadas a participar deste Live Show, Pessoas Físicas (maiores de 18 anos), MEI - Microempreendedor Individual (Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário);

2.2. Para fins desse edital foram adotados os seguintes entendimentos:

- a) Proponente Direto** - Pessoa Física que assume a responsabilidade legal do projeto junto a este Edital, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.
- b) Proponente Representado** - Artista, produtor, grupo, coletivo, companhia ou trupe que inscreveu seu projeto através de uma produtora, associação ou cooperativa, para ser representado legalmente por uma destas.

2.3. Cada proponente direto ou representado poderá inscrever somente 1 (um) projeto em 1 (uma) das categorias oferecidas no Edital;

2.4. Em relação às pessoas físicas é vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE Angical do Piauí;

2.5. São vedadas a participação de órgãos públicos, fundações públicas e entidades do sistema "S";

2.6. Só poderão concorrer ao presente edital, agentes culturais habilitados no mapeamento cultural realizado pelo município de Angical do Piauí;

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O recurso necessário para o desenvolvimento dos projetos serão oriundos do Fundo da Lei Aldir Blanc – Auxílio Emergencial;

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Edital é até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. As inscrições serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí - PI, AV. João Siqueira Paes, s/n, CEP 64.410-000, Entre os dias 06 e 09 de novembro de 2020, das 08 às 12h.

7.3. Documentos necessários:

7.3.1. Para concorrer ao presente edital, o candidato deverá comparecer ao local da inscrição portando copias dos documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência, dados bancários);

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dos projetos se dará por meio de análise técnica da comissão de acompanhamento e fiscalização - CAF, da Lei Aldir Blanc;

8.2. Da Habilitação:

8.2.1. Na etapa de Habilitação serão avaliados: a ficha de inscrição, documentação enviada, a adequação da proposta ao objeto do Edital, tal como a certidão de homologação do agente cultural no mapeamento cultural;

8.2.2. Esta etapa será realizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento – CAF, da lei Aldir Blanc;

9. CRONOGRAMA

9.1. As datas e prazos previstos de que trata esse edital de emergência cultural são:

Publicação do edital	05/11/2020
Início das inscrições	06/11 e 09/11/2020
Publicação do Resultado Final	10/11/2020

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) Fica expressamente vedada a aplicação dos recursos em finalidades diversas estabelecidas no plano de trabalho, sem a devida autorização da Comissão de acompanhamento e fiscalização;

b) os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Município, eventualmente não utilizados, serão restituídos ao Fundo Estadual de Cultura, por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste termo de compromisso, através de depósito no Banco do Brasil, Agência nº 1805-8, Conta Corrente nº 15831-3, especificamente aberta para recebimento dos recursos da Lei Aldir Blanc.

c) após o recebimento dos documentos comprobatórios das despesas, verificando a comissão de acompanhamento e fiscalização que o objeto dos mesmos está de acordo com o Termo de Compromisso, os encaminhará à Divisão Administrativa de Gestão Orçamentária e Financeira.

d) Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o proponente deverá anexar ao Sistema à prestação de contas, em até 30 (dias) dias úteis exclusivamente através do Espaço do Proponente, composta pelos seguintes documentos:

- Relatório de Realização do Objeto do Projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto.
- No Relatório de Realização do Objeto do Projeto, deverá constar a comprovação da execução de todas as metas listadas no cronograma de execução do plano de trabalho, tais como: fotos; link para vídeos; textos; capturas de tela; declarações; atestados, listas de presença assinadas; mídias sociais; catálogos, material de divulgação e outros produtos resultantes;
- Prever, preferencialmente, a utilização de espaços públicos para a apresentação dos produtos resultantes do financiamento dos projetos culturais, quando presenciais, de forma gratuita à população;
- Prever, ainda, quando da realização de shows de lançamento de CD, DVD, e outros, custos de produção para sua realização, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, data show, coquetel, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a realização da atividade;

10.1. Os pagamentos serão realizados pela Secretaria de Cultura, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc;

10.2. O valor total do projeto será pago em parcela única e poderão ser deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor, quando for o caso.

10.3. É de responsabilidade dos concorrentes o acompanhamento dos resultados da seleção através do Diário Oficial dos Municípios;

10.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do projeto.

10.5. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, da lei Aldir Blanc.

11- AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO NECESSARIAMENTE:

a) Serem apresentadas em primeira via ou original, não se admitindo substituição por segundas vias, cópias reprográficas, fotocópias ou qualquer espécie de reprodução;

b) Serem apresentadas sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;

c) Estarem em nome, endereço e CPF da Executora do Projeto, conforme este Termo de Compromisso;

e) Constarem a descrição legível do material adquirido ou do serviço prestado, observando-se o preenchimento de todos os campos;

f) Estarem acompanhadas de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu.

g) Os agente culturais classificados no presente edital, serão contratados pelo proponente através de contrato individual de prestação de serviços.

12 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Realizar o repasse dos recursos na forma prevista deste Termo de Compromisso;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, verificando a exata aplicação dos recursos;
- c) Suspende a transferência de eventuais parcelas quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do auxílio financeiro;
- f) Deliberar quanto a eventuais solicitações de ajuste dos planos de trabalho;
- g) Emitir e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, ao final de cada exercício, o Parecer Conclusivo observando as normas do Tribunal de Contas do Estado.

13 - COMPETE A EXECUTORA DO PROJETO:

- a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital n.º 002/2020, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da comissão de acompanhamento e fiscalização;
- c) Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado;
- c) Prever, preferencialmente, a utilização de espaços públicos para a apresentação dos produtos resultantes do financiamento dos projetos culturais, quando presenciais, de forma gratuita à população;
- d) Prever, ainda, quando da realização de shows de lançamento de CD, DVD, livros e outros, custos de produção para sua realização, como a contratação de

sonorização, iluminação, técnicos, data show, coquetel, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a realização da atividade;

e) Corrigir, durante a produção e execução do projeto, todas as falhas apontadas pela comissão de acompanhamento e fiscalização;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do cadastro, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

A inscrição no presente edital caracteriza aceitação tácita a todos os aspectos nele expostos.

É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. O presente credenciamento não gera qualquer tipo de direito ou obrigatoriedade para o Município de Angical do Piauí.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude por meio da Comissão Administrativa da Lei Aldir Blanc.

Angical do Piauí – 05 de Novembro de 2020.



Maria Neta Souza Santos Nunes
-Prefeita Municipal-

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº	NOME COMPLETO:
CATEGORIA:	
DADOS PESSOAIS	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
CEL: () _____ - _____	E-mail:
Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:	
Observação:	

As informações acima são verdadeiras e estou ciente das normas do Edital para Concessão de Auxílio emergencial aos agentes culturais de Angical do Piauí.

Angical do Piauí (PI), _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.553.747/0001-53, representado neste ano pela Prefeita Municipal, MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES, brasileira, casada, portadora do CPF nº 305.151.063-72, RG nº 67248 SSP-PI, residente e domiciliada Praça Orlinda Santos, Centro de Angical do Piauí – PI.

CONTRATADO: _____, brasileiro (a), maior, portador do CPF nº _____, com endereço residencial situado na Rua _____, _____, Bairro _____, município de Angical do Piauí, Estado do Piauí, celebram o presente *Termo de Contrato Individual de Prestação de Serviços, por Prazo Determinado*.

CLÁUSULA 1ª – O CONTRATADO, face ao mandato que lhes será outorgado, se compromete a prestar serviço como _____ Da Live Show do auxílio emergencial – Aldir Blanc de Angical do Piauí.

CLÁUSULA 2ª –O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA 3ª –Em remuneração desses serviços, o CONTRATADO receberá CONTRATANTE a quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 4ª – A presente contratação não gera qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços.

CLÁUSULA 5ª –Fica eleito o Foro da Comarca de Angical do Piauí – PI, para dirimir qualquer ação fundada neste Contrato.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Angical do Piauí (PI), _____ de _____ de 2020

Contratante:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e juventude

Contratado:

Agente Cultural

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF: